



Estado de Sergipe
Município de Estância

Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 80/2025, de autoria do Vereador Artur Oliveira Nascimento, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 03/09/2025.

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE
LEI FOI DIGITALIZADA E
PUBLICADA NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM
CONFORMIDADE COM O §1º
DO ART. 117 DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE
ESTÂNCIA/SE.

EM: 15/09/25

Estância, 12 de setembro de 2025.

LEI Nº 2.495

DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Jose Eduardo Hatib Memonça dos Santos
Procurador-Geral do Município de Estância
Decreto nº 8.931/2025

Declara de Utilidade Pública Municipal a
Associação de Cooperação Agrícola Dom
Helder.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, FAZ SABER QUE A
CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Cooperação Agrícola Dom Helder, Zona Rural – CEP 49.200-000, nesta cidade Estância/SE, fundado em 05 de dezembro de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 07.526.212/0001-56.

Art. 2º- O reconhecimento constitucionalmente concedido no artigo anterior dá à entidade o direito de requerer subsídio aos Poderes Municipal, Estadual, Federal e Instituições Financeiras de Crédito para atender ao desenvolvimento de seus fins.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 12 de setembro de 2025.

André Graça Santos
ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE